



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 CONTRATO Nº148/2019

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE III E NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA DENTMED-MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.**

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**, para a aquisição de diversos materiais odontológicos conforme Processo nº001/0209/002835/2018, Convênio nº1543/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **DENTMED- MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual nº 150.029.077.116, com sede à Av. Rio Branco, nº 845, Centro, CEP 17.800-000, na Cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **MARCELO REDIGOLO**, residente e domiciliado à Rua Alegre, nº 579, Apto 53, Bairro Barcelona, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, RG nº 17.253.859-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 181.225.298-60, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de diversos materiais odontológicos conforme Processo nº001/0209/002835/2018, Convênio nº1543/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme discriminação abaixo:-

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	43.0240 - ACABAMENTO E POLIMENO DE RESINA. Pontas de silicone autoclaváveis. Embalagens com 6 pontas sortidas.	8,0000	KIT	R\$ 33,50	R\$ 268,00	MICRODONT



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3	<p>43.0242 - ADESIVO DENTINÁRIO Primer e adesivo em um só frasco. Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e à dentina. Praticidade: primer e adesivo num só frasco o Solvente de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco o Possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e a evaporação do solvente o Possui elevado rendimento (frasco com 6 g rende até 280 gotas, com o rendimento de até 280 restaurações) e menor sensibilidade técnica e pós-operatória. Contém 10% em peso de carga nanoparticulada: propicia elevada resistência de união e não precisa agitar o frasco antes de usar.</p>	20,0000	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	3M-SINGLE BOND
4	<p>43.0243 - AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES. A ponta trifacetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestesia antes da aplicação da injeção. A agulha deve ser feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha devem ser ultrafinas e siliconadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática. * Curta: 21mm.</p>	15,0000	CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00	INJEX
5	<p>43.0244 - AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES A ponta trifacetada reduz ao mínimo a dor e o incômodo eliminando a necessidade de uma pré-anestesia antes da aplicação da injeção. A agulha deve ser feita de metal de alta flexibilidade, impedindo a quebra, mesmo quando o paciente realiza movimentos bruscos durante a aplicação. As paredes da agulha devem ser ultrafinas e siliconadas, proporcionando uma inserção mais suave e menos traumática.* Longa: 35mm.</p>	4,0000	CX	R\$ 31,00	R\$ 124,00	INEX
6	<p>43.0245 - AMÁLGAMA CÁPSULAS GS-80 Regular ZIP com 50 cápsulas de 1 porção - SDI. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional. Presa regular.</p>	8,0000	PCT	R\$ 60,00	R\$ 480,00	SDI-GS80
7	<p>43.0246 - ANESTÉSICO CITOCAÍNA COM 50 TUBETES CADA Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03UI/mL</p>	50,0000	CX	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00	DLA-CITANEST
8	<p>43.0247 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO COM 50 TUBETES CADA Cloridrato de Lidocainas sem vasoconstritor 2% 20 mg/mL</p>	7,0000	CX	R\$ 76,00	R\$ 532,00	CRISTALIA
9	<p>43.0248 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBETES CADA Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína com Epinefrina 1:100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters tubetes de vidros. lacrados com 10 tubetes cada.</p>	10,0000	CX	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00	DFL-MEPIADRE



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



10	43.0249 - ANESTÉSICO TÓPICO Com 20% Benzocaína. Pote com 12g, Sabor: Tutti Frutti.	30,0000	UN	R\$ 6,60	R\$ 198,00	DFL-BENZOTOP
11	43.0250 - BABADOR DESCARTÁVEL Impermeável, com camada dupla: uma plástica e outra com papel absorvente	20,0000	PCT	R\$ 10,50	R\$ 210,00	SSPLUS
12	43.0251 - BICARBONATO DE SÓDIO SACHE Desenvolvido para ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento e profilaxia. Com alto grau de pureza e extra fino. Caixas com 15 sachês cada.	10,0000	CX	R\$ 32,70	R\$ 327,00	MAQUIRA
13	43.0273 - CREME DENTAL ADULTO Com flúor embalagem com 50 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Sabor Hortelã ou menta.	250,0000	UN	R\$ 0,93	R\$ 232,50	FREEDENT
14	43.0274 - CREME DENTAL INFANTIL Com flúor embalagem com 50 gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Sabor Morango.	2500,0000	UN	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00	ALEGRINHO
15	43.0276 - CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcação sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.	25,0000	CX	R\$ 11,55	R\$ 288,75	IODONTEC-ALVEOLITINA
21	43.0283 - EVIDENCIADOR DE PLACA (PASTILHA) Frascos com 60 unidades cada.	30,0000	CX	R\$ 11,50	R\$ 345,00	IODONTOSUL-REPLASUL
24	43.0288 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 5.0 COM 24 UNIDADES A sutura de nylon é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos e sintéticos resultando em fios de coloração preta providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures cirúrgicas não absorvíveis. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180º ½ encostada em um fio de 45cm com número cirúrgico 5,0.	25,0000	CX	R\$ 32,40	R\$ 810,00	TECHNEW
29	43.0295 - GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% 2 LITROS, Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram positivas e gram negativas. Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. Mecanismo de ação catiônica. A clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. Sem álcool.	8,0000	UN	R\$ 41,00	R\$ 328,00	COLGATE-PERIOGARD



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



30	43.0296 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível, indicado para capeamento pulpar e forramento protetor. Não contem Eugenol Registro ANVISA	4,0000	UN	R\$ 13,80	R\$ 55,20	TECHNEW-HYDCAL
31	43.0297 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL COR DENTINA	6,0000	UN	R\$ 22,50	R\$ 135,00	MAQUIRA
34	43.0300 - IONOMERO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	15,0000	UN	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	SDI-RIVA
38	43.0312 - OBTURADOR PROVISÓRIO 20 GRAMAS Cimento temporário para preenchimento de cavidades dentárias. É um material de endurecimento químico radiopaco, é um cimento a base de óxido de zinco, sulfato de zinco. E não contém eugenol. Registro ANVISA:	8,0000	UN	R\$ 9,25	R\$ 74,00	ALLPLAN- PROPHCARE
39	43.0313 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 250 ML	4,0000	FRS	R\$ 19,50	R\$ 78,00	MAQUIRA 200ML
41	43.0315 - PASTA PROFILÁTICA Possui sabores refrescantes e abrasivos adequadamente dosados. Sabor Tutti Frutti. Consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes sem que escorra para cavidade bucal. Pode ser aplicada tanto com Escovas de Robson, quanto com Taças de Borracha para profilaxia.	8,0000	UN	R\$ 5,00	R\$ 40,00	ALLPLAN- PROPHCARE
42	43.0326 - ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	80,0000	PCT	R\$ 1,55	R\$ 124,00	SSPLUS
44	43.0331 - SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	30,0000	PCT	R\$ 3,95	R\$ 118,50	MAX CLEAN
45	43.0332 - TAÇA DE BORRACHA	15,0000	UN	R\$ 1,25	R\$ 18,75	PREVEN
46	43.0334 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY Embalagem contendo 200ml de gelo seco Endo Ice Spray.	8,0000	UN	R\$ 28,00	R\$ 224,00	MAQUIRA-ENDO-ICE
47	43.0335 - TIRAS DE AÇO	10,0000	PCT	R\$ 5,10	R\$ 51,00	INJECTA
48	43.0336 - TIRAS DE POLIÉSTER	10,0000	PCT	R\$ 1,65	R\$ 16,50	PREVEN
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.138,20</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 18.138,20 (Dezoito mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- Número da conta corrente: 799-4
- Agência: 0470 - 7
- Banco do Brasil

3.2. A execução do Contrato será de forma única, definida pela necessidade da municipalidade. A Prefeitura comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega.

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Saúde, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Regiane Simone Gimenes Fregoneze, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 81 – Material de Consumo – Transferências e Convênios Estaduais

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à



Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

## **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

## **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-**

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde.

**10.2** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00h às 17:00horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

## 11 - FORO

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 01 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
DENTMED- MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** DENTMED- MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 148/2019

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais odontológicos conforme Processo nº001/0209/002835/2018, Convênio nº1543/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 01 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional: [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gilmar.prefeito@hotmail.com](mailto:gilmar.prefeito@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** DENTMED- MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

Nome e cargo: MARCELO REDIGOLO – Sócio Proprietário

E-mail institucional: [dentmed@uol.com.br](mailto:dentmed@uol.com.br) / [dentmedlicitacao@uol.com.br](mailto:dentmedlicitacao@uol.com.br)

E-mail pessoal: [dentmed@uol.com.br](mailto:dentmed@uol.com.br) / [dentmedlicitacao@uol.com.br](mailto:dentmedlicitacao@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** DENTMED- MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 148/2019

**OBJETO:** Aquisição de diversos materiais odontológicos conforme Processo nº001/0209/002835/2018, Convênio nº1543/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	<a href="mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br">licitacao@parapua.sp.gov.br</a>

Parapuã/SP, 01 de agosto de 2019.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: DENTMED- MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

CNPJ Nº: 03.526.176/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos conforme Processo nº001/0209/002835/2018, Convênio nº1543/2018 da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – Grupo de Gestão de Convênios da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura.

VALOR (R\$): R\$ 18.138,20 (Dezoito mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 01 de agosto de 2019.

**RESPONSÁVEL:** GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal